Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Santo Augusto
Rua Batista Andrighetto, 42 - Cxa.Postal 61 - CEP 98590-000 - Fone (055) 781-1587 Fax: (055) 781-1016
E-mail: cvstoaug@ijuinet.fidene.com.br

RESOLUÇÃO Nº 156, de 02 de janeiro de 1998.

Altera a redação do § 1º do art. 4º, e do § 2º do art. 107, e cria o § 3º do art. 107, da Resolução nº 47/92, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º O parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução nº 47, de 03 de novembro de 1992, alterado pela Resolução nº 152, de 23 de junho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º .....

§ 1º Reputam-se nulas as sessões da Câmara realizadas fora de sua sede, com exceção:

I — das Solenes e Comemorativas;

II — de duas sessões ordinárias por semestre, que serão realizadas em datas previamente deliberadas pelo Plenário, nos Bairros, Sede dos Distritos e demais localidades do interior do Município."

Art. 2º O parágrafo 2º do artigo 107, da Resolução nº 47, de 03 de novembro de 1992, alterado pela Resolução nº 152, de 23 de junho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 107 .....

§ 1º .....

§ 2º As reuniões extraordinárias, secretas, solenes e duas ordinárias por semestre poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara Municipal."

Art. 3º Fica criado o § 3º no artigo 107, da Resolução nº 47, de 03 de novembro de 1992, com a seguinte redação:

"Art. 107 .....

§ 1º .....

§ 2º .....

Rua Batista Andrighetto, 42 - Cxa.Postal 61 - CEP 98590-000 - Fone (055) 781-1587 Fax: (055) 781-1016
E-mail: cvstoaug@ijuinet.fidene.com.br

§ 3º Nas reuniões ordinárias realizadas fora do recinto da Câmara Municipal, após a leitura do expediente, o Presidente da Câmara Municipal colocará a palavra a disposição dos representantes legais das sociedades dos Bairros, Distritos e demais localidades do interior, para fazerem reivindicações e exporem assuntos de interesse da comunidade local."

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 152, de 23 de junho de 1997.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto/RS, em 02 de janeiro de 1998.

Ver. Luiz Hermozil Correa de Lima
Presidente

Registre-se e publique-se.

Verª. Elizete Maria Fioreze
Secretária